



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-PREÂMBULO.

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº 25.223.850/0001-80, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 018/2021 torna público aos interessados que no **dia 20/05/2021, às 09:00 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de Urucuiá-MG, na sala do Setor de Licitações, no endereço Rodovia MG 202, KM 120, Centro, nesta cidade, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2021-** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 015/2009, Lei Complementar Municipal nº 477/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3- Doravante, a Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

2-DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta licitação **Futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I.

2.2- As quantidades constantes do anexo **I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

2.3- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.
- Anexo V – Declaração que não emprega Menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VII- Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII- Modelo de Contrato.

3-DA ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)**- empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)**- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Urucua-MG;
- c)**- que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d)**- compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)**- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)**- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)**- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4.3- Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	PREFEITURA MUNICIPAL URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

4.3.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5- O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.urucuiamg.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rodovia MG 202, Km 120- Centro-Urucuiá/MG, CEP 38.649-000, das 8:00 às 16:30 horas, gratuitamente;

5.2. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.urucuiamg.gov.br e as publicações no Diário Oficial da "AMM", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3. A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@urucuiamg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

5.3.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência.

5.3.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.3.4-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.5-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5.3.6-A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial da AMM, e na página oficial do município para conhecimento de todos os interessados.

5.3.7- As empresas e ou representantes se obrigam a acompanhar o andamento do processo no diário oficial dos municípios Mineiros- AMM e no site da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

6.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o Anexo III.

6.1.2- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverá apresentar Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio-DNRC) datada no atual exercício.

b) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

6.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1- A proposta deverá ser obrigatoriamente, datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

b) Conter preço unitário do item cotado, e total ao final da proposta, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação **de uma única marca/fabricante** e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.2- Se na proposta a ESPECIFICAÇÃO estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.4- As propostas, preferencialmente, poderão ser acompanhadas de CD ou Pen Drive, abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no site da prefeitura, a fim de agilizar o lançamento de propostas, o que não desobriga a apresentação impressa, A não apresentação NÃO acarretará desclassificação.

8- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

8.1- Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.1.1- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

8.2-Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.3- Lances Verbais.

8.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4- Julgamento.

8.4.1- O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, ao Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1- Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2- O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1- O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.4.4.3- Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 10.1.3, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.5- Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6- Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.5- Caso a Pregoeiro julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.5.1- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.5.1.1- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5.1.2- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

9-HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

9.1.1- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.1.2- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.1.3- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f" deste subitem (9.1.3), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.1.5- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

a)- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.1.6- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.7- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a)- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

* No caso de **Certidão Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

9.1.8- Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente,

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

9.2- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

9.4- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10-DAS MICRO EMPRESAS

10.1.1- Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.4- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.1.5- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1)- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

10.1.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.1.9- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.1.1- O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3- Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.4- Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.6- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Urucuiá à Rodovia MG 202, Km 120, Centro CEP: 39.315-000, até às 17 horas, dentro do prazo previsto neste edital.

11.1.7 - No caso de encaminhar via email, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via sedex, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.1.8 - A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio eletrônico.

11.1.9- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.1.10- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.2- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.2.1- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da AMM e encaminha as partes.

11.2.2- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração.

13.2- Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1- Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro).

13.2.2- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.1 do título "d", sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2.3- Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.2.4- A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2.5- A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.2.6- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.2.7- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.2.8- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13.2.9- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.2.10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Eletrônico AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) - por razões de interesse público.

13.3- A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5.1- Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

16.1.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.1.2 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.1.3- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.4- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.1.5- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.1.6-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urucua revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.1.7 - O Município de Urucua poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.1.8 - Para atender a seus interesses, o Município de Urucua poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

17- DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Urucua/MG, 06 de Maio de 2021.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021**

1- OBJETO

Futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2- JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1 Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua ao fornecimento dos produtos objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial - SRP ao Edital nº 016/2021.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - A aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.1.1- A aquisição de materiais esportivos a serem utilizados nos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oferecendo o mínimo de estrutura necessária e visando a valorização do esporte amador do município, como forma de inclusão social, no qual trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população e serviços internos.

3.2. MOTIVAÇÃO: Disponibilizar equipamentos e materiais necessários nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria de Esporte e Lazer.

3.3. BENEFÍCIOS: Agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Secretaria de Esporte e Lazer.

3.4. OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Administração Municipal obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANILHA 05 KG , FERRO FUNDIDO PINTADO VAZADO., ANILHA 05 KG , FERRO FUNDIDO PINTADO VAZADO.	Unidade	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
2	ANILHA COMUM 2 KG CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO PESANDO 2 KG	Unidade	50	R\$ 16,77	R\$ 838,33
3	ANILHA DE 25 KG ,VAZADA PRETO FERRO FUNDIDO.	Unidade	30	R\$ 372,85	R\$ 11.185,50
4	ANILHA DE FERRO 10 KG, DIÂMETRO 28 CM ALTURA 04 CM,FURO CENTRAL 30 MM	Unidade	50	R\$ 129,75	R\$ 6.487,33
5	ANTENAS P/ VOLEIBOL , MATERIAL FIBRA , 1,80 M DE ALTURA. OFICIAL	Unidade	10	R\$ 513,61	R\$ 5.136,06
6	APITO DE MESÁRIO BI-VOX MM 88	Unidade	5	R\$ 66,40	R\$ 332,00
7	APITO FOX 40 MINI C/ CORDÃO	Unidade	10	R\$ 89,00	R\$ 889,96
8	BAMBOLÊ, BALIZA	Unidade	200	R\$ 6,24	R\$ 1.247,34
9	BANDEIRA DE ARBITRO AUXILIAR QUADRANGULAR CABO DE FERRO GRIP DE BORRACHA	Unidade	4	R\$ 86,38	R\$ 345,52
10	BARALHO DE BOA QUALIDADE	Unidade	50	R\$ 62,44	R\$ 3.122,00
11	BICO P/ ENCHER BOLA , EM METAL COM ROSCA P/ BOMBAS DE BICO ROSQUEADO.DIMEN	Unidade	40	R\$ 5,37	R\$ 214,93
12	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0, MATERIAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA E POSSUI 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM. PESO: 260 - 280 G. CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	Unidade	50	R\$ 289,12	R\$ 14.456,16

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE, MAS. CIRCUM. 75-78 MATIZADA CONF. EM MICROFIBRA DE PU PESO 600 – 650 G CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CBB APROVADA PELA FIFA. 7.6	Unidade	20	R\$ 203,80	R\$ 4.076,00
14	BOLA DE CONFETE MATERIAL VINIL.	Unidade	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,33
15	BOLA DE EVA SEM COSTURA	Unidade	100	R\$ 60,64	R\$ 6.063,67
16	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) DE BOA QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 246,77	R\$ 2.467,66
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM PESO ENTRE 420 A 445 GRAMAS	Unidade	100	R\$ 274,55	R\$ 27.454,67
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL EM MICROFIBRA RECONHECIA PELA CBF, SELO APROVAÇÃO DA FIFA. COM PESO 420 A 445 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM SEM COSTURA.	Unidade	100	R\$ 312,10	R\$ 31.209,67
19	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, PVC COM COSTURA 32 GOMOS PESO 425- 445G. CIRCUNFERÊNCIA DE 68-69 CM.	Unidade	50	R\$ 195,70	R\$ 9.784,83
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, EM PU ULTRA 100.	Unidade	50	R\$ 219,50	R\$ 10.974,83
21	BOLA DE FUTSAL 200 SEM COSTURA. PESO 410-440.	Unidade	30	R\$ 211,58	R\$ 6.347,40
22	BOLA DE FUTSAL 500 COM COSTURA PESO 410-440	Unidade	50	R\$ 199,57	R\$ 9.978,33
23	BOLA DE FUTSAL 500 SEM COSTURA PESO 410-440	Unidade	20	R\$ 225,38	R\$ 4.507,60
24	BOLA DE FUTSAL MATIS 200 SEM COSTURA	Unidade	20	R\$ 206,02	R\$ 4.120,40
25	BOLA DE FUTSAL MATIS 500 COM COSTURA.	Unidade	50	R\$ 198,68	R\$ 9.934,00
26	BOLA DE FUTSAL MATIS TERMOTEC SEM COSTURA	Unidade	20	R\$ 201,68	R\$ 4.033,60
27	BOLA DE FUTSAL 1000 COM COSTURA	Unidade	20	R\$ 387,73	R\$ 7.754,60
28	BOLA DE FUTSAL 1000 TERMOTEC.	Unidade	20	R\$ 418,49	R\$ 8.369,80
29	BOLA DE FUTSAL MIRIM, SEM COSTURA TERMOTEC 08 GOMOS CONFECCIONADA EM PU PRO, E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE 50- 55 CM, PESO DE 300- 330GRS, AIRBILITY E MIOLO SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	20	R\$ 197,71	R\$ 3.954,26
30	BOLA DE HANDEBOL FEMININO H2L. MATERIAL PVC, SEM COSTURA, PESO 335-400 G, CIRCUNFERÊNCIA 54- 56 CM.	Unidade	20	R\$ 190,37	R\$ 3.807,33
31	BOLA DE HANDEBOL H3L MASCULINO. MATERIAL PVC, SEM COSTURA, PESO DE 425- 475 G, CIRCUNFERÊNCIA DE 58- 60 CM.	Unidade	20	R\$ 226,21	R\$ 4.524,20
32	BOLA HANDEBOL OFICIAL, TAM MASCA. COSTURADA, 32 GOMOS CONFECCIONADOS EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58- 60 CM, PESO 425- 475 G, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SUSTEM REMOVÍVEIS E LUBRIFICADOS, BOLA DA CBH, APROVADA PELO FIH.	Unidade	20	R\$ 249,02	R\$ 4.980,46

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

33	BOLA HANDEBOL OFICIAL, TAM MASC. COSTURADA, 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU UTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54- 56 CM, PESO 325-400 G, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA DA CBH APROVADA PELO FIH. H3L ULRA GRIP	Unidade	20	R\$ 304,76	R\$ 6.095,13
34	BOLA DE VÔLEI MG 2600, MIRIM MATERIAL MICROFIBRA DE PVC, SEM COSTURA, PESO 261 G, CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM. BOLA OFICIAL DA CBV, APROVADA PELA FIVB.	Unidade	50	R\$ 124,87	R\$ 6.243,50
35	BOLA DE VÔLEI MG 3500, MATERIAL PVC CÂMARA ARBILITY, PESO 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67 CM, BOLA OFICIAL DA CBV, APROVADA PELA FIVB.	Unidade	50	R\$ 139,66	R\$ 6.983,16
36	BOLA DE VÔLEI MG 3600, MATERIAL PVC, 18 GOMOS, COM COSTURA, PESO DE 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM. BOLA OFICIAL DA CBV, APROVADA PELA FIVB.	Unidade	50	R\$ 151,19	R\$ 7.559,33
37	BOLA DE VÔLEI MG 3600, MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA 67 CM, SEM COSTURA, PESO 260-280 G, MILO SLIP REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL CBV, APROVADA P/ FIVB. MG 3600	Unidade	50	R\$ 149,53	R\$ 7.476,66
38	BOLA DE VÔLEI MG 4500, MATERIAL: PVC, COMPOSIÇÃO: PU E CÂMARA ARBILITY, PESO DO PRODUTO: 240G - 270G, CIRCUNFERÊNCIA: 60 – 63 CM.	Unidade	50	R\$ 256,38	R\$ 12.819,16
39	BOLA DE VÔLEI MG 5500, MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU/ CÂMARA ARBILITY, PESO DO PRODUTO: 260G – 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65CM - 67CM.	Unidade	50	R\$ 272,07	R\$ 13.603,50
40	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 7.0, CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL MICROFIBRA E MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	Unidade	50	R\$ 469,81	R\$ 23.490,50
41	BOLA VÔLEI OFICIAL, MATIZADA, 18 GOMOS CONFECCIONADOS EM MICROFIBRAS DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67 CM, PESO 260-280 G CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO BOLA OFICIAL DA CBV, APROVADA PELA FIVB.	Unidade	50	R\$ 326,27	R\$ 16.313,66
42	BOLA DE HANDEBOL FEMININO H1L. MATERIAL EM PVC, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 67 CM, PESO 420 G.	Unidade	20	R\$ 231,45	R\$ 4.628,93
43	BOLA OFICIAL FUTSAL, MAX 200 08 GOMOS TERMOTEC CIRCUNF. 55- 59 CONFECCIONADA EM PU PRO, E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, PESO 410-440 GRS, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	20	R\$ 232,31	R\$ 4.646,26
44	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,MAX 500 TERMOTEC 08 GOMOS COM CORTURA , CIRCUNF.61-, 64 CONFECCIONADA EM PU PRO.	Unidade	50	R\$ 270,24	R\$ 13.512,00
45	BOLA OFICIAL FUTSAL,MAX 500COM COSTURA 32 GOMOS PESO 410-440	Unidade	50	R\$ 301,22	R\$ 15.060,83

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

46	BOLAS OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COSTURADA, 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC (MICROPOWER) E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO DE 360-390 G CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	50	R\$ 215,37	R\$ 10.768,66
47	BOLAS DE TÊNIS DE MESA BOA QUALIDADE	Unidade	50	R\$ 2,14	R\$ 107,16
48	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA GRANDE, MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NILON TAMANHO 40 CM, (CAIXA DE ISOPOR 21CM COM 29 CM L)	Unidade	10	R\$ 233,25	R\$ 2.332,46
49	BOLSA PARA TRANSPORTE DE PRIMEIRO SOCORROS.	Unidade	10	R\$ 222,61	R\$ 2.226,13
50	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORME.	Unidade	10	R\$ 117,70	R\$ 1.176,96
51	BOMBA PARA ENCHER BOLAS BODELO LONGO 50 CM	Unidade	10	R\$ 40,05	R\$ 400,46
52	BOMBA, DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLA EM METAL, CABO DE MADEIRA	Unidade	10	R\$ 40,86	R\$ 408,63
53	BOTIJÃO TÉRMICO DE 8 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE E ISOLAMENTO COM ESPESSE CAMADA DE POLIURETANO, RETENDO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 42 X 32 CM.	Unidade	5	R\$ 143,64	R\$ 718,20
54	BRAÇADEIRA FAIXA DE CAPITÃO	Unidade	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70
55	CABO DE AÇO PARA ACADEMIA SUPER FLEX. FLEXÍVEL 6X19 VIAS, MAIS QUE 6X7 VIA	Unidade	100	R\$ 10,55	R\$ 1.054,67
56	CABO DE AÇO REVESTIDO P/ ACADEMIA FITNESS 1/8X4,8MM.	Unidade	100	R\$ 14,02	R\$ 1.402,33
57	CALÇA GOLEIRO ADULTO PROTEÇÃO DE ALMOFADAS NAS LATERAIS, COSTAS E JOELHO.	Unidade	10	R\$ 144,40	R\$ 1.443,96
58	CALÇA GOLEIRO INFANTIL 100% POLIÉSTER	Unidade	10	R\$ 113,15	R\$ 1.131,53
59	CALIBRADOR PARA BOLA.	Unidade	5	R\$ 94,82	R\$ 474,10
60	CANELEIRA 02 KG, MATERIAL NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO COM ENCHIMENTO DE ESF	Unidade	20	R\$ 115,54	R\$ 2.310,80
61	CANELEIRA 03 KG, MATERIAL NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO COM ENCHIMENTO DE, ESFERAS DE FERRO	Unidade	20	R\$ 147,24	R\$ 2.944,86
62	CANELEIRA 04 KG, MATERIAL NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO COM ENCHIMENTO DE, ESFERAS DE FERRO	Unidade	20	R\$ 160,57	R\$ 3.211,40
63	CANELEIRA FROTAL 54% ALGODÃO - 27% POLIÉSTER -19% ELASTODIENO	Unidade	50	R\$ 46,23	R\$ 2.311,50
64	Caneleiras de 01 kg, material nylon 600 capenil trançado com enchimento de, esferas de ferro.	Unidade	20	R\$ 96,79	R\$ 1.935,73
65	CINTO DE TRAÇÃO DE BOA QUALIDADE, PARA TREINAMENTO.	Unidade	10	R\$ 269,06	R\$ 2.690,60
66	COLCHONETE REVESTIMENTO EM NAPA, COMPOSIÇÃO EM ESPUMA IMPERMEÁVEL,, DIMENSÕES 50X100CM	Unidade	200	R\$ 136,49	R\$ 27.297,34
67	COLETE DE FUTEBOL INDICADO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM	Unidade	100	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

	GERAL,100% POLIÉST				
68	COLETE PARA TREINO UNISEX ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES 100% POLIÉSTER, TAM:54C, CM DE ALTURA E 43 DE LARGURA	Unidade	100	R\$ 44,88	R\$ 4.488,33
69	COLETES P/ TREINAMENTO DUPLA FACE UNISEX DE BOA QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 51,48	R\$ 5.147,67
70	CONE PARA TREINO TAMANHO 23,5 CM, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	Unidade	50	R\$ 13,76	R\$ 687,83
71	CONES DE BORRACHA PARA FUNDAMENTOS DE BOA QUALIDADE COM 23 CM	Unidade	50	R\$ 20,38	R\$ 1.019,16
72	CONES DE BORRACHA PARA FUNDAMENTOS DE BOA QUALIDADE COM 50 CM	Unidade	50	R\$ 70,09	R\$ 3.504,50
73	CONES PARA SINALIZAÇÃO 50 CM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL	Unidade	50	R\$ 21,34	R\$ 1.066,83
74	CONJUNTO DE TÊNIS DE MESA	Unidade	5	R\$ 106,59	R\$ 532,93
75	CORDA DE SEDA 100M, DE BOA QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,33
76	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR, CORDA COM BASTÃO	Unidade	20	R\$ 82,08	R\$ 1.641,66
77	COTOVELEIRA ALMOFADA MOLDADA EM ESPUMA.	Unidade	10	R\$ 42,42	R\$ 424,16
78	CRONÔMETRO, DIGITAL COM NO MÍNIMO 01 LAP DE MEMÓRIA COM FUNÇÕES DE MARCAR, HORA, MINUTO,SEGUNDOS E CENTÉSIMOS,RESISTENTE A ÁGUA PARA PULSO.	Unidade	10	R\$ 176,01	R\$ 1.760,13
79	DISCOS PRATO PARA TREINAMENTO FLEXÍVEL	Unidade	50	R\$ 7,56	R\$ 378,16
80	DOMINO DE BOA QUALIDADE	Unidade	50	R\$ 24,92	R\$ 1.246,16
81	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, FORTALECIMENTO E ALONGAM, ALONGAMENTO MUSCULAR	Unidade	10	R\$ 61,97	R\$ 619,66
82	GANCHOS P/ APARELHOS DE ACADEMIA: TERMINAL PARA CABO DE AÇO, BOLINHA PARA, CABO DE AÇO MASQUETÃO: GANCHO EM S.	Unidade	50	R\$ 33,31	R\$ 1.665,66
83	GARRAFA TÉRMICA (BOTIJÃO TÉRMICO) DE 08 LITROS COM TORNEIRA DE BOA QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 140,44	R\$ 1.404,40
84	GARRAFA TÉRMICA (BOTIJÃO TÉRMICO),20 LITROS COM TORNEIRA DE BOA QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 1.021,91	R\$ 10.219,13
85	GARRAFA TÉRMICA DIMENSÕES 202X202X304MM, CAPACIDADE 5L, ROLHA CLEAN COPO MULTIUSO CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES DE NO MÍNIMO 8HORAS ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. UTILIDADE CAMPO DE LAZER.	Unidade	10	R\$ 70,28	R\$ 702,83
86	HALTERES DE 1 KG, DIMENSÕES 17X4X4CM, MATERIAL FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL PENTAGOL	Unidade	20	R\$ 24,91	R\$ 498,26
87	HALTERES DE 2 KG ,REVESTIDO EM PVC FABRICADO EM FERRO FUNDIDO.POSSUI SUPER	Unidade	20	R\$ 50,28	R\$ 1.005,66

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

88	HALTERES DE 3 KG, MATERIAL FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL.	Unidade	20	R\$ 72,32	R\$ 1.446,40
89	HALTERES DE 4 KG, MATERIAL FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL.	Unidade	20	R\$ 100,65	R\$ 2.013,06
90	JOELHEIRAS DE FUTSAL E VÔLEI.	Unidade	10	R\$ 78,73	R\$ 787,30
91	KIT DE CARTÕES AMARELO E VERMELHO PARA FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	10	R\$ 22,31	R\$ 223,06
92	KIT DE CARTÕES AMARELO E VERMELHO PARA FUTSAL.	Unidade	10	R\$ 23,22	R\$ 232,23
93	LUVAS DE FUTSAL MATERIAL: PALMA EM 100% E DORSO EM PVC. DESCRIÇÃO CONFORME.	Unidade	5	R\$ 116,66	R\$ 583,28
94	LUVAS MATERIAL: 44% BORRACHA NATURAL DE LÁTEX, 43% POLIÉSTER, 12% POLIETILENO E 1% POLIURETANO MODALIDADE: FUTEBOL AJUSTE: FECHAMENTO EM VELCRO.	Unidade	10	R\$ 131,25	R\$ 1.312,46
95	MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA, CONFECCIONADA EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, CONTA COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, PESO DE 1.200G, CONTA COM 6 FIXADORES DE FERRO E 6 MARCAÇÕES DE 8.00MTS DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA.	Unidade	10	R\$ 169,86	R\$ 1.698,60
96	MASTRO DE ESCANTEIO PARA FUTEBOL C/ MOLAS, C/ BANDEIRA. HASTE EM PVC - LEVE, FLEXÍVEL, E REMOVÍVEL MEDINDO 1,20 DE ALTURA. BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO	Unidade	16	R\$ 386,85	R\$ 6.189,54
97	MEDALHA DE BRONZE IMPRESSA EM ACRILICO 6,2X4X0,6CM PERSONALIZADA C/ FITA V	Unidade	100	R\$ 10,58	R\$ 1.057,67
98	MEDALHA DE PRATA IMPRESSA EM ACRILICO 6,2X4X0,6CM, PERSONALIZADA C/ FITA VE	Unidade	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,33
99	MEDALHA METÁLICA, OURO, FUNDIDA EM LIGA DE ANTIMÔNIO FORMATO CIRCULAR, DIMENSÕES 07 CM DIÂMETRO X 01 CM ESPESSURA, COM APLICAÇÃO DE ARTE (LOGOTIPO OU TEXTO) E FITA.	Unidade	100	R\$ 13,42	R\$ 1.341,67
100	MEDALHA OURO IMPRESSA EM ACRILICO 6,2X04X0,6CM PERSONALIZADA C/FITA VERDE/	Unidade	100	R\$ 75,97	R\$ 7.596,67
101	MEDALHA PERSONALIZADA EM FERRO FUNDIDO CAMPEÃO NO TAMANHO DE 05 CM DIÂMETRO COM CONFECÇÃO DE ART. DESIGNER.	Unidade	100	R\$ 12,78	R\$ 1.277,67
102	MEDALHA PERSONALIZADA EM FUNDIDO CAMPEÃO NO TAMANHO DE 05CM DE DIÂMETRO	Unidade	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,33
103	MEIÃO PARA FUTEBOL, MATERIAL DE POLIAMIDA. DE BOA QUALIDADE	Unidade	200	R\$ 24,59	R\$ 4.918,66
104	MOSQUETÃO TRAVA SIMPLES 08 CM (GANCHOS)	Unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
105	PETECA DE BOA QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,33
106	PRANCHETAS DUPLA FACE HANDEBOL, TAMANHO 30CM ALTURA 24 CM LARGURA C/CANE	Unidade	10	R\$ 136,85	R\$ 1.368,46

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

107	PRANCHETAS DUPLA FACE VOLEIBOL, TAMANHO 30CM ALTURA 24 CM LARGURA C/ CANE	Unidade	10	R\$ 142,51	R\$ 1.425,13
108	PRANCHETAS DUPLA FACE FUTEBOL, TAMANHO 30 CM ALTURA 24 CM LARGURA C/ CANET	Unidade	10	R\$ 201,21	R\$ 2.012,13
109	PRANCHETAS DUPLA FACE FUTSAL, TAMANHO 30CM ALTURA 24 CM LARGURA C/ CANETÃ	Unidade	10	R\$ 155,55	R\$ 1.555,46
110	PRANCHETAS MAGNÉTICA TÁTICA DE FUTEBOL TAMANHO 30/24CM,01 BOLA MAGNETICA	Unidade	10	R\$ 249,37	R\$ 2.493,66
111	PRATINHOS PARA FUNDAMENTOS DE BOA QUALIDADE TIPO CONE	Unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
112	PRESILHA PARA BARRA .FEITA DE AÇO COM MOLA PARA PRENDER ANILHAS.	Unidade	50	R\$ 8,03	R\$ 401,33
113	PROTETOR DE BARRA P/ AGACHAMENTO EVA PRETO ,VELCRO ,SINTETICO E ESPUMA ALT	Unidade	10	R\$ 208,07	R\$ 2.080,70
114	PUXADOR BARRA PULLEY NEUTRO PRETO,AÇO PEGADAS EMBORRACHADAS EM PVC 50CM 01	Unidade	50	R\$ 296,57	R\$ 14.828,33
115	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA DPA QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40
116	REDE DE VÔLEIBOL NYLON	Unidade	10	R\$ 221,73	R\$ 2.217,26
117	REDE OFICIAL PARA FUTSAL FIO Nº3,COM 2,10X3,20	Unidade	10	R\$ 402,35	R\$ 4.023,46
118	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO SEDA CONFECCIONADA EM 15X15 CM FIO 8M/M, DIMENSÕES 7,5M DE LARGURA, 2,5 M DE ALTURA 2 M DE RECUO.	Unidade	10	R\$ 971,97	R\$ 9.719,70
119	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 09 M FIO 6M. MALHA 15X15 DIMENSÕES 5,2 MTS, 2,3 MET ALTURA, 080 DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR.	Unidade	10	R\$ 559,81	R\$ 5.598,06
120	REDE DE FUTEBOL TIPO VÉU FIO 4 MM, MALHA 15 CM NYLON, MALHA 15X15 CM, CORDA TRANSADA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÃO 7,5M NA LARGURA 2,5 DE ALTURA. 1 MT DE RECUO E 2,5 DE RECUO INFERIOR.	Unidade	10	R\$ 743,75	R\$ 7.437,50
121	REDE DE FUTSAL VÉU FIO 4M CONFECCIONADA 12X12 EM CORDA TRANSADA DIMENSÕES 3,2 NA LARGURA, 2 M ALTURA, 1 M DE RECUO INFERIOR, 06 M RECUO SUPERIOR.	Unidade	10	R\$ 640,92	R\$ 6.409,23
122	REDE DE FUTSAL VÉU FIO 4M/M SEDA POLIPROPILENO SEDA 100 VIRGEM, DIMENSÕES DE 3,2 MTS LARGURA, 2,1 M DE ALTURA, 1 M DE RECUO 0,6 DE RECUO SUPERIOR.	Unidade	10	R\$ 580,85	R\$ 5.808,50
123	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 M FITAS DE SEDA. TAMANHO 09,50MTS LARGURA 1,0 M ALTURA.	Unidade	10	R\$ 750,42	R\$ 7.504,16
124	REDE OFICIAL PARA BASQUETE FIO Nº 4	Unidade	10	R\$ 281,29	R\$ 2.812,86
125	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO Nº 4	Unidade	10	R\$ 816,85	R\$ 8.168,50
126	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL 03 FAIXAS.	Unidade	10	R\$ 426,81	R\$ 4.268,06
127	REDE PARA PETECA 02FAIXAS ,FIO Nº2 02 METROS	Unidade	10	R\$ 285,24	R\$ 2.852,43

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

128	REDE DE PETECA COM UMA FAIXA SINTÉTICA. MATERIAL: POLIPROPILENO - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 0,80 CM DE ALTURA E 8,00 MTS DE COMPRIMENTO; FIO: 1,5MM; MALHA.	Unidade	10	R\$ 239,23	R\$ 2.392,30
129	REDES DE GOL PARA SOCIETY 5 METROS FIO 4MM POLIETILENO (NYLON) TAMANHO OFICIAL. TIPO VÊU DE NOIVA CONFECCIONADA NA MALHA 14X14CM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, C/TRATAMENTO ULTRA VIOLETA DIMENSÕES: 4,20M NA LARGURA, 2,40M DE ALTURA, 1,70M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR. COR: BRANCA.	Unidade	20	R\$ 498,30	R\$ 9.966,00
130	ROLDANA PARA APARELHOS DE ACADEMIA, MATERIAL: PP (POLIPROPILENO), DIMENSÕES FLEX	Unidade	40	R\$ 183,30	R\$ 7.332,00
131	ROLDANA POLIA 110MMC/ROLAMENT PARA EQUIPAMENTOS FITNESS	Unidade	40	R\$ 128,16	R\$ 5.126,53
132	SACO P/ TRANSPORTE DE BOLA, FIO 2,0MM DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA	Unidade	10	R\$ 101,17	R\$ 1.011,70
133	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLA.	Unidade	10	R\$ 139,85	R\$ 1.398,50
134	SUPORTE PARA 06 GARRAFAS TKA PLASTICO.	Unidade	10	R\$ 20,81	R\$ 208,06
135	TABULEIRO DE DAMA, DE BOA QUALIDADE. .	Unidade	50	R\$ 53,72	R\$ 2.685,83
136	TATAME MATERIAL EM EVA , 6,0X6X4,0 DE BOA QUALIDADE.	Unidade	100	R\$ 260,79	R\$ 26.079,33
137	TATAME PARA JUDÔ MATERIAL EM EVA 50X50 CM	Unidade	100	R\$ 185,38	R\$ 18.537,67
138	TOUCA DE SILICONE P/ NATAÇÃO, DE BOA QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 51,67	R\$ 516,66
139	TROFÉU ARTILHEIRO 15CM, ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE E DESIGNER DRUSIGN	Unidade	20	R\$ 52,12	R\$ 1.042,33
140	TROFÉU ARTILHEIRO 18 CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 47,35	R\$ 947,00
141	TRÓFEU ARTILHEIRO 20CM, ALTURA .	Unidade	20	R\$ 36,08	R\$ 721,60
142	TROFÉU ARTILHEIRO 20 CM ALTURA, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 46,62	R\$ 932,33
143	TRÓFEU ARTILHEIRO 30CM, ALTURA .	Unidade	20	R\$ 55,29	R\$ 1.105,73
144	TROFÉU ATLETA REVELAÇÃO 20CM ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/AR, TE DESIGNER	Unidade	20	R\$ 54,98	R\$ 1.099,66
145	TRÓFEU ATLETA REVELAÇÃO 30 CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 56,12	R\$ 1.122,33
146	TROFEU CAMPEÃO 120 CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 785,59	R\$ 15.711,80
147	TROFÉU CAMPEÃO 50 CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 111,29	R\$ 2.225,80
148	TRÓFEU CAMPEÃO 50CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 180,12	R\$ 3.602,40
149	TRÓFEU CAMPEÃO 60CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 120,90	R\$ 2.418,06

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

150	TRÓFEU CAMPEÃO 60CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDEO TRABALHADO C/ ARTE DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 174,59	R\$ 3.491,80
151	TRÓFEU CMPEÃO 45CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 91,82	R\$ 1.836,40
152	TRÓFEU CMPEÃO 45CM ALTURA ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALAHDO C/ART	Unidade	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40
153	TRÓFEU CMPEÃO 50CM ALTURA ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALAHDO C/ART	Unidade	20	R\$ 304,70	R\$ 6.094,06
154	TROFÉU DE LUVA 28 CM DE ALTURA DA COR DOURADA (ESTATUETA DE LUVA) GOLEIRO MENOS VAZADO.	Unidade	20	R\$ 97,70	R\$ 1.953,93
155	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO 20 CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 47,75	R\$ 955,06
156	TRÓFEU GOLEIRO MENOS VAZADO 30 CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 62,34	R\$ 1.246,86
157	TROFÉU PARA ATLETISMO 1º LUGAR ALTURA 50 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 217,96	R\$ 4.359,20
158	TRÓFEU PARA ATLETISMO 1º LUGAR ALTURA 60 CM	Unidade	20	R\$ 136,36	R\$ 2.727,20
159	TROFÉU PARA ATLETISMO 3º LUGAR ALTURA 25 CM.	Unidade	20	R\$ 84,51	R\$ 1.690,13
160	TROFÉU PARA ATLETISMO 3º LUGAR ALTURA 25 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 59,61	R\$ 1.192,13
161	TROFÉU PARA ATLETISMO VICE CAMPEÃO ALTURA 35 CM	Unidade	20	R\$ 78,79	R\$ 1.575,80
162	TROFÉU PARA ATLETISMO VICE CAMPEÃO, ALTURA 35 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 133,93	R\$ 2.678,53
163	TROFÉU PARA CICLISMO 1º LUGAR ALTURA 45 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 150,07	R\$ 3.001,40
164	TROFÉU PARA CICLISMO 1º LUGAR ALTURA 60CM	Unidade	20	R\$ 224,45	R\$ 4.489,00
165	TROFÉU PARA CICLISMO 3º LUGAR ALTURA 25 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 70,81	R\$ 1.416,13
166	TROFÉU PARA CICLISMO 3º LUGAR ALTURA 30CM	Unidade	20	R\$ 46,64	R\$ 932,73
167	TROFÉU PARA CICLISMO VICE CAMPEÃO ALTURA 35 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 140,16	R\$ 2.803,20
168	TROFÉU PARA CICLISMO VICE CAMPEÃO ALTURA 40 CM	Unidade	20	R\$ 82,66	R\$ 1.653,26
169	TROFÉU PARA PETECA 1º LUGAR ALTURA 45 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 156,54	R\$ 3.130,73
170	TROFÉU PARA PETECA 1º LUGAR ALTURA 50CM	Unidade	20	R\$ 100,85	R\$ 2.016,93
171	TROFÉU PARA PETECA 3º LUGAR ALTURA 25CM	Unidade	20	R\$ 56,74	R\$ 1.134,80
172	TROFÉU PARA PETECA 3º LUGAR ALTURA 25 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 50,15	R\$ 1.003,06

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

173	TROFÉU PARA PETECA VICE CAMPEÃO ALTURA 30 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 51,82	R\$ 1.036,40
174	TROFÉU PARA PETECA VICE CAMPEÃO ALTURA 30CM.	Unidade	20	R\$ 53,24	R\$ 1.064,73
175	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO 1º LUGAR ALTURA 45 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 153,14	R\$ 3.062,73
176	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO 3º LUGAR ALTURA 25 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 86,30	R\$ 1.726,06
177	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO 3º LUGAR ALTURA 35CM	Unidade	20	R\$ 59,29	R\$ 1.185,73
178	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO VICE CAMPEÃO ALTURA 30 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER	Unidade	20	R\$ 56,26	R\$ 1.125,13
179	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO VICE CAMPEÃO ALTURA 40CM	Unidade	20	R\$ 80,23	R\$ 1.604,53
180	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO 1º LUGAR ALTURA 60CM	Unidade	20	R\$ 112,35	R\$ 2.247,06
181	TROFÉU PARA VÔLEI 1º LUGAR ALTURA 55 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO, COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 202,86	R\$ 4.057,13
182	TROFÉU PARA VÔLEI 1º LUGAR ALTURA 60 CM	Unidade	20	R\$ 127,06	R\$ 2.541,20
183	TROFÉU PARA VÔLEI 3º LUGAR ALTURA 30CM.	Unidade	20	R\$ 75,62	R\$ 1.512,46
184	TROFÉU PARA TORNEIO DE TRUCO VICE CAMPEÃO ALTURA 30 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER	Unidade	20	R\$ 61,96	R\$ 1.239,13
185	TROFÉU PARA VÔLEI VICE-CAMPEÃO ALTURA 40CM.	Unidade	20	R\$ 146,07	R\$ 2.921,40
186	TROFÉU PARA VÔLEI VICE- CAMPEÃO ALTURA 40 CM, PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO COM ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 102,77	R\$ 2.055,40
187	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 25 CM ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/, ARTE DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 51,74	R\$ 1.034,80
188	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 25 CM ALTURA .	Unidade	20	R\$ 50,22	R\$ 1.004,46
189	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 30 CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDRO TRABALHADO C/, ARTE DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 56,15	R\$ 1.122,93
190	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 30 CM ALTURA.	Unidade	20	R\$ 62,01	R\$ 1.240,13
191	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 40 CM ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/ AR, TE DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 136,04	R\$ 2.720,73
192	TROFÉU TERCEIRO LUGAR 50 CM ALTURA.	Unidade	20	R\$ 104,15	R\$ 2.083,00
193	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 35 CM ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE, DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 141,83	R\$ 2.836,53
194	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 35 CM ALTURA.	Unidade	20	R\$ 71,62	R\$ 1.432,46
195	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE, DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 87,21	R\$ 1.744,26
196	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM ALTURA.	Unidade	20	R\$ 84,96	R\$ 1.699,26

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

197	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE, DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 213,57	R\$ 4.271,46
198	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50CM ALTURA.	Unidade	20	R\$ 158,82	R\$ 3.176,33
199	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 70CM ALTURA.	Unidade	20	R\$ 250,58	R\$ 5.011,53
200	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO 15 CM ALTURA PERSONALIZADA EM VIDRO TRABALHADO C/ ART E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 48,92	R\$ 978,40
201	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO 18 CM ALTURA PERSONALIZADO EM VIDRO TRABALHADO C/ ARTE E DESIGNER.	Unidade	20	R\$ 51,76	R\$ 1.035,13
202	TRÓFRU GOLEIRO MENOS VAZADO 20CM ALTURA	Unidade	20	R\$ 42,85	R\$ 857,00
203	UNIFORME COMPLETO PARA VÔLEI INCLUINDO CAMISETA CALÇÃO E MEIA DE BOA QUALIDADE. (ADULTO) COM 14 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 836,30	R\$ 8.363,00
204	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO CAMISETA E MEIÃO DE BOA QUALIDADE COM 22 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 2.629,52	R\$ 26.295,16
205	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO CAMISETA E MEIÃO DE BOA QUALIDADE PARA, A CATEGORIA ADULTA COM 22 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 2.415,85	R\$ 24.158,53
206	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO CAMISETA E MEIÃO DE BOA QUALIDADE PARA, A CATEGORIA INFANTIL COM 20 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 2.332,22	R\$ 23.322,16
207	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO CAMISETA E MEIÃO DE BOA QUALIDADE PARA, A CATEGORIA JUVENIL COM 20 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 2.341,02	R\$ 23.410,16
208	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO CAMISETA E MEIÃO DE BOA QUALIDADE PARA, A CATEGORIA MIRIM COM 20 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 2.154,72	R\$ 21.547,16
209	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO CAMISETA E MEIÃO DE BOA QUALIDADE PARA, A CATEGORIA PRÉMIRIM COM 20 PEÇAS.	Unidade	10	R\$ 2.298,82	R\$ 22.988,16
210	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIA DE BOA QUALIDADE PARA, ARBITRAGEM.	Unidade	10	R\$ 133,03	R\$ 1.330,30
211	UNIFORME COMPLETO INCLUINDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIA DE BOA QUALIDADE PARA, TREINADORES.	Unidade	10	R\$ 106,39	R\$ 1.063,93
212	UNIFORME COMPLETO, INCLUINDO CALÇA E CAMISETA PARA CAPOEIRA DE BOA, QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 98,77	R\$ 987,70
213	UNIFORME DE ARBITRO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, PARTE, FRONTAL COM DOIS BOLSOS.	Unidade	10	R\$ 124,58	R\$ 1.245,76

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-Conforme exigência legal, a Administração Municipal ao formalizar o termo de referencia, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o objeto relacionado no Termo R\$ 967.441,98 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5- DAS AMOSTRAS

5.1- As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até **04 (quatro) dias corridos**, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência sob pena de desclassificação do item.

5.1.1 Deverão ser entregues amostras dos produtos solicitadas pelo Pregoeiro na fase dos lances.

5.1.1.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1.2- A licitante que deixar de entregar as amostras no prazo estipulado, terá sua proposta desclassificada para o item para o qual não apresentou a amostra.

5.1.3- As amostras ficarão retidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer até a assinatura da Ata.

5.1.4- A análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de sua equipe técnica, que emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se a amostra atende a todas as especificações técnicas exigidas, sendo as mesmas declaradas aprovadas ou reprovadas conforme as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprias para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, e estando de acordo será adjudicação ao licitante vencedor.

5.1.5- Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

5.1.6- As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades do Município.

6.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **DETENTORA DA ATA**, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

6.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

6.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.

7.1 - O pagamento devido a **DETENTORA DA ATA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucuiá-MG.

7.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

8 – DO REAJUSTE.

8.1 - Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) solicitar(em), através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2 - O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a assinatura do Contrato sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

9.1 - Sem prejuízo das demais disposições desta ATA e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

9.1.1 - A Detentora da Ata comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

9.1.3 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 - Sem prejuízo das demais disposições desta Ata e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.1.1 - Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

10.1.2 - Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

10.1.3 - Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a **DETENTORA DA ATA** da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata.

10.1.4 - Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Solicitante, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

12.1 - A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA

13.1 - A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

02.28.01.27.122.0001.2074.3.3.90.30.00 FICHA: 481 FONTE: 100

02.28.01.27.812.0005.2075.3.3.90.30.00 FICHA: 487 FONTE: 100

02.28.01.27.812.0005.2076.3.3.90.30.00 FICHA: 491 FONTE: 100

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da Ata iniciar-se-á após a assinatura da ata será de 12 (doze) meses.

15 - SANÇÕES

15.1 - A **DETENTORA DA ATA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

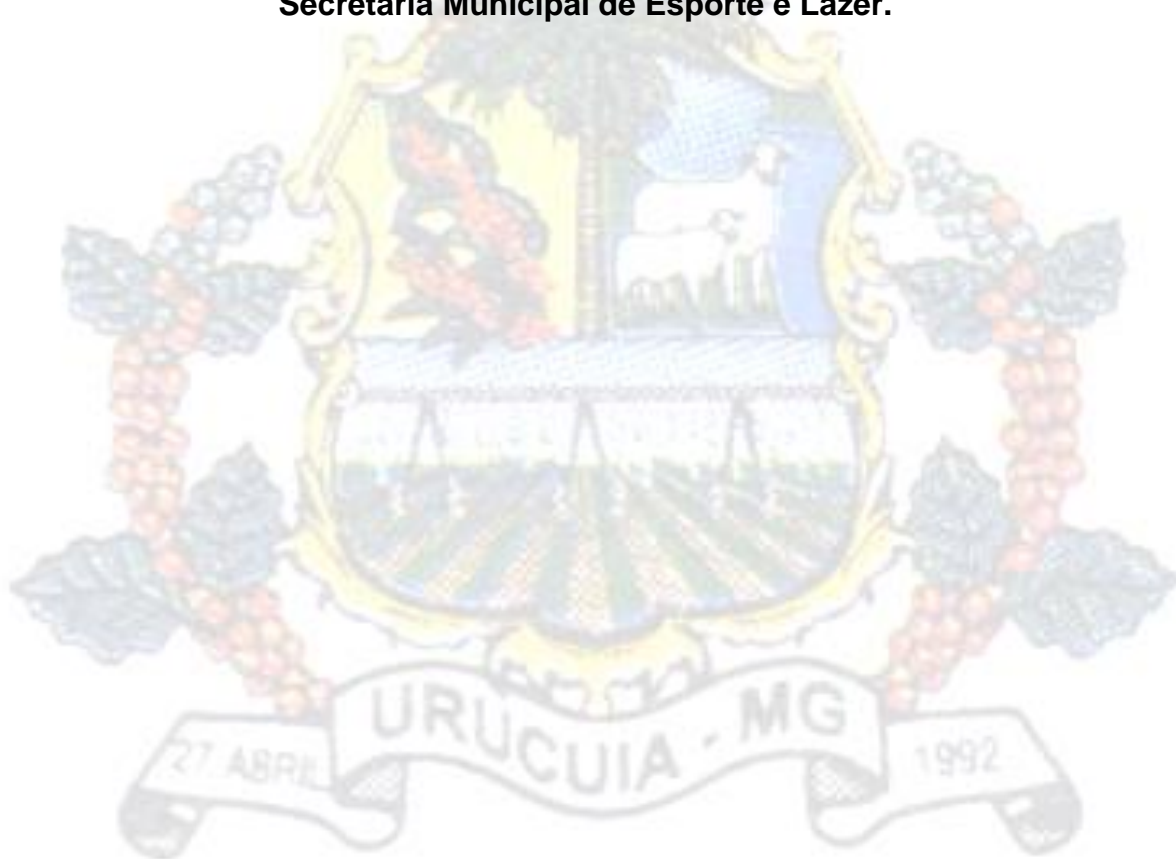
CNPJ 25.223.850/0001-80

suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Urucua/MG, 06 de Maio de 2021.

Wanderlúcia Queiroz Cavalcanti
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.



Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ/CPF N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
Pregão Presencial n.º 016/2021.

_____ de _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso e assinatura do representante legal

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IV ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO V DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

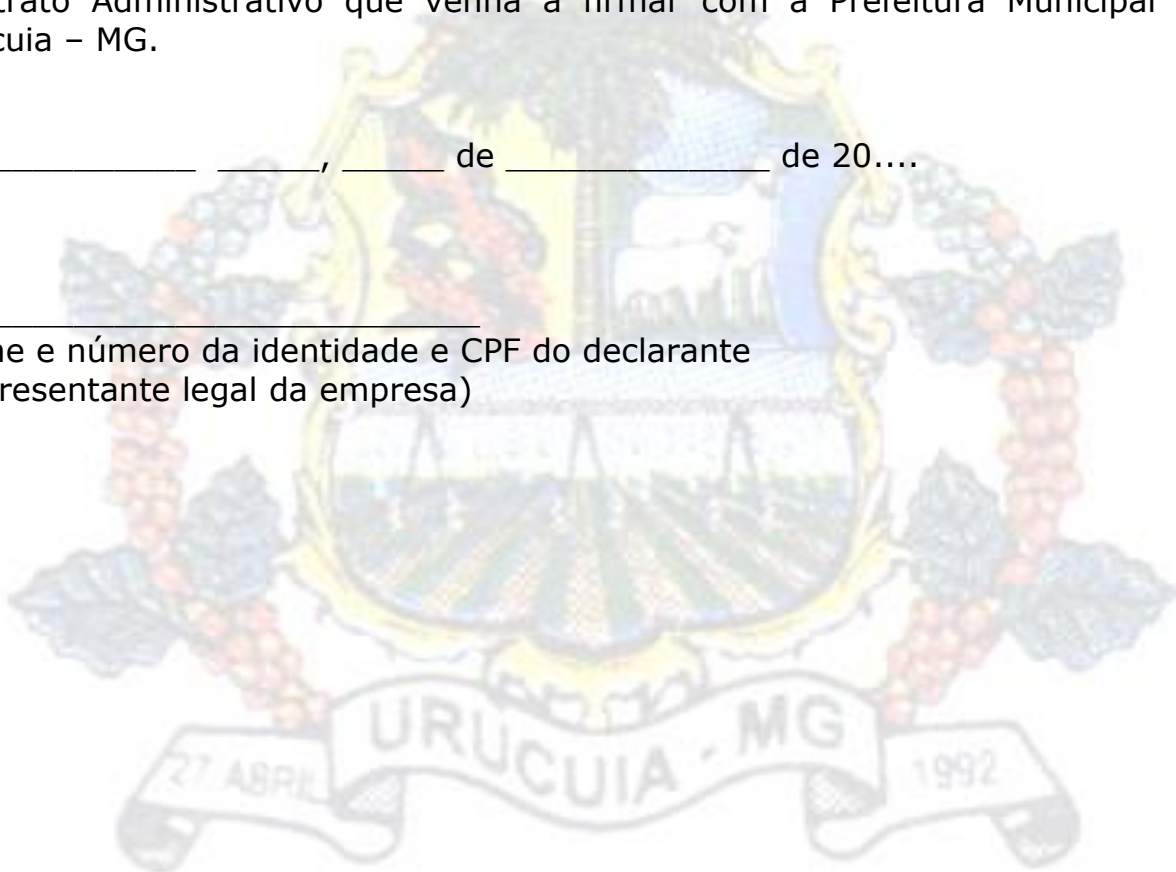
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo)

_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 016/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Urucua – MG.

_____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VI DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VII CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, para participar da licitação
acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucuiá, como
representante da empresa _____,
outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar
documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor
recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2021.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 016/2021

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA– MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80, situada à Rodovia MG, 202 km, 120, URUCUIA – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, situada _____, através do seu representante legal Sr.(a) -----, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº 016/2021, tipo menor preço por Item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

2 - DO OBJETO

2.1- Cabe objeto desta ata o Registro de Preços, consignado em Ata, para **Futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme descrição e quantitativo abaixo

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		

2.1.2- Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global da presente **ATA**, tomando como base os preços licitados.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS.

3.1 - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades do Município.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **DETENTORA DA ATA**, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.1 - Sem prejuízo das demais disposições desta ATA e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

4.1.1 - A Detentora da Ata comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 - Sem prejuízo das demais disposições desta Ata e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1 - Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2 - Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

5.1.3 - Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a **DETENTORA DA ATA** da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata.

5.1.4 - Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

6 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

6.1 - A presente ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Urucuiá-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2 - A Detentora da Ata deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8 - DO REAJUSTE.

8.1 - Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2 - O pedido de recomposição de preços não exime a Detentora da Ata da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados nesta ata sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

9 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1 - A vigência da Ata iniciar-se-á após a assinatura da ata será de 12 (doze) meses.

10 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pelo MUNICIPIO, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **ATA**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.28.01.27.122.0001.2074.3.3.90.30.00 FICHA: 481 FONTE: 100

02.28.01.27.812.0005.2075.3.3.90.30.00 FICHA: 487 FONTE: 100

02.28.01.27.812.0005.2076.3.3.90.30.00 FICHA: 491 FONTE: 100

12 - DA RESCISÃO.

12.1 - A **ATA**, poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte do **MUNICIPIO**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A **DETENTORA DA ATA** reconhece os direitos do **MUNICIPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13 - SANÇÕES

13.1 - A **DETENTORA DA ATA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial - SRP

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

n.º. 016/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A DETENTORA DA ATA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **Ata**.

15.2 - A DETENTORA DA ATA no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto desta **ATA**.

15.3. O objeto da presente **ATA** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16 - DO FORO.

16.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta **ATA**.

E, por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucua – MG, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucua – MG
Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho - Prefeito Municipal

FULANO DE TAL.
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: _____ Nome: _____
R.G: _____ R.G: _____

Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS